

# ANEXO II

**EDITAL 04/2021/PROEXT/IFCE**

# Termo de Compromisso do/a Coordenador/a e do/a Estudante

**Termo de Compromisso do/a Coordenador/a Docente da Proposta**

**Declaro:**

1. Acompanhar o processo de realização das ações do/a estudante, com vistas a atender ao plano do trabalho do programa, núcleos e do Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional, sem desvios de função;
2. Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final das atividades, o controle da frequência do/a bolsista;
3. Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final das atividades, o Relatório Final das Atividades previstas no Plano de Trabalho;
4. Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência do programa, abandono, providenciando o desligamento do/a discente do programa de bolsas;
5. Ter ciência de que em caso de desistência, só poderá ser estabelecida a substituição do/a bolsista até o segundo mês de bolsa.
6. Priorizar estudantes com deficiência, negros, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, pequenos empreendedores e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.
7. Respeitar as orientações do Decreto nº 7.416/2010.

**Termo de compromisso do/a estudante**

**Declaro:**

1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
3. Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa e sob avaliação do/a Coordenador/a poderá ser desligado/a da bolsa;
4. Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no programa, núcleo e/ou Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional.
5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.